



Ministério da Educação
Universidade Federal do Rio Grande
Faculdade de Medicina
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde

Instrução Normativa 01/2018

Aprovada pela Comissão de Ensino em 26 de fevereiro de 2018

Estabelece normas e procedimentos sobre o aproveitamento de créditos nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGCS-FURG

Art. 1^o- A solicitação para o aproveitamento de créditos deverá ser dirigida a Coordenação do PPGCS via protocolo, através do formulário específico (anexo I).

I. O julgamento do aproveitamento de créditos será feito individualmente e deverá considerar:

- a) a ementa da disciplina;
- b) a carga horária e a bibliografia, à época em que a disciplina foi cursada,
- c) a evolução do conhecimento na área do saber
- d) a qualidade acadêmica do Programa de Pós-Graduação que a ofereceu e a coerência com as Áreas de Concentração do PPGCS;
- e) Ter alcançado um mínimo de conceito B ou nota 7 nas disciplinas cujos créditos estão sendo solicitados o aproveitamento.

Art. 2^o- Os discentes deverão cursar as disciplinas obrigatórias do PPGCS independente do número de créditos que venham a ser aproveitados.

Art. 3^o- O aluno do Curso de Mestrado poderá solicitar o aproveitamento dos créditos obtidos como aluno especial do PPGCS ou aqueles obtidos em outro Curso de Pós-Graduação stricto sensu credenciado pela CAPES com nota igual ou superior a 4, não podendo o número de créditos aproveitados ultrapassar 30% do total exigido no Curso de Mestrado do PPGCS.

Art. 4^o- O aluno de doutorado poderá solicitar o aproveitamento dos créditos obtidos como aluno especial ou no Mestrado realizado no PPGCS ou em outro Curso de Pós-Graduação stricto sensu credenciado pela CAPES com nota igual ou

superior a 4, não podendo o número de créditos aproveitados ultrapassar 60% do total exigido no Curso de Doutorado do PPGCS.

- I. O número de créditos obtidos como aluno especial do PPGCS ou em outro Curso de Pós-Graduação stricto sensu credenciado pela CAPES com nota igual ou superior a 4 não poderá ultrapassar a 20% do total de créditos exigidos para a conclusão do Doutorado.

Art. 5^o- A solicitação de aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas cursadas em outro PPG durante a realização dos cursos de Mestrado ou Doutorado do PPGCS somente serão avaliadas caso tenham sido previamente autorizadas pela coordenação do PPGCS (formulário anexo II)

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.

Rio Grande, 26 de fevereiro de 2018



Prof. Dr. Pedro Eduardo Almeida da Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde